

Nome	Função	Servidor	ID funcional
Carlos Augusto de Castro Avila Aluz	Membro	Comissionado	5115610-5
Rafael Militão Nascimento	Membro	Efetivo	5027935-1
Gleiciele Improta de Azevedo	Membro	Comissionada	5137676-4

Art. 3º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil requerente do pedido de credenciamento.

Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12. 813 de 2013;

II - participação da Comissão de Seleção da parceria;

III - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil requerentes dos processos atuantes pela comissão;

IV - prestação de serviços à organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo dos editais de credenciamento desta secretaria com o órgão ao qual está vinculado;

V - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado; ou

VI - doação para organização da sociedade civil celebrante requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado.

Art. 4º - A Comissão de Análise, Avaliação e Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º - São obrigações da Comissão de Análise, Avaliação e Seleção:

I - acompanhar todo processo de Credenciamento para o qual foi constituída, em todas as suas etapas, conforme cronograma e demais disposições dos Editais de Credenciamento publicados por esta Fundação Leão XIII e seus respectivos projetos;

II - acolher todas as solicitações de orientação e pedidos de esclarecimentos feitos pelas Entidades interessadas;

III - acolher todos os requerimentos protocoladas na FLXIII pelas entidades, respeitando os prazos, documentos e orientações descritos nos Editais de Credenciamento da Fundação;

IV - analisar a validade os documentos apresentados pelas Entidades, eliminando aquelas que não estejam em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos;

V - prestar informações às Instituições e zelar pela transparência acerca dos resultados das instituições APTAS ou INAPTAS;

VI - dar publicidade aos resultados parciais e finais do processo seletivo;

VII - analisar e encaminhar à Assessoria Jurídica da FLXIII as possíveis impugnações, recursos impetrados contra os Editais;

VIII - acolher e analisar os argumentos e recursos apresentados pelas Entidades e que sejam contrários aos resultados das etapas eliminatórias e classificatórias do processo seletivo;

IX - selecionar as entidades capacitadas para cumprimento do objeto de qualquer edital, serviço ou projeto lançado ou publicado no âmbito da Fundação Leão XIII.

Art. 6º - A participação na Comissão de Análise, Avaliação e Seleção será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2023.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente

Id: 2525828

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 06.11.2023

PROCESSO Nº SEI-310006/001731/2023 - RECONHEÇO a dívida com a servidora requerente, VALERIA PEGORIM PEREIRA, cargo de Assistente Administrativo, ID Funcional nº 21441960, aposentado (a) em 26/04/2022, conforme processo nº Sei-310006/000593/2022 e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 17/05/2022, com validade de 26/04/2022 e, por consequência, **CONCEDO** a conversão em pecúnia de licença prêmio não usufruídas, no valor de R\$ 130.901,66 (cento e trinta mil novecentos e um reais e sessenta e seis centavos), referente aos períodos aquisitivos, 01/07/1976 a 30/06/1981, 01/07/1981 a 30/06/1986, 01/07/1986 a 30/06/1991, 01/07/1991 a 30/06/1996, 01/07/1996 a 30/06/2001, 01/07/2001 a 30/06/2006, 01/07/2006 a 30/06/2011, 01/07/2011 a 30/06/2016 e 01/07/2016 a 30/06/2021, que perfaz um total de 810 (oitocentos e dez) dias, conforme Certidão de Conversão em Pecúnia Licença Prêmio e Férias nº 029 /2023 e Parecer Jurídico 196/2023 da COO-JUR/FLXIII, favorável, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91/2023.

DE 07.11.2023

PROCESSO Nº SEI-310006/001719/2023 - RECONHEÇO a dívida com a servidora requerente, SONIA VITOR CESAR, cargo de Agente Técnico - Recreacionista, ID Funcional nº 21421650, aposentado (a) em 21/10/2021, conforme processo nº SEI-310006/001265/2021 e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 05/11/2021 e, por consequência, **CONCEDO** a conversão em pecúnia de licença prêmio não usufruídas, no valor de R\$ 80.662,04 (oitenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), referente aos períodos aquisitivos, 28/04/1987 a 27/04/1992, 28/04/1992 a 27/04/1997, 28/04/1997 a 27/04/2002, 28/04/2002 a 27/04/2007, 28/04/2007 a 27/04/2012 e 28/04/2012 a 27/04/2017 , que perfaz um total de 511 (quinhentos e onze) dias, conforme Certidão de Conversão em Pecúnia Licença Prêmio e Férias nº 028 /2023 e Parecer Jurídico 195/2023 da COOJUR/FLXIII, favorável, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91/2023.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 14.11.2023

PROCESSO Nº SEI-310006/001252/2022 - AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 8.095,98 (oito mil e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), para fins de emissão de Nota de Empenho, Nota de Liquidação e de Programação de Desembolso- PD, em favor, MARCIO FABIANO DOS SANTOS BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 026.747.247-14 ID 61871101, referente a RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, 43278556, em razão do falecimento do ex-servidor, JOSÉ DOMINGOS BATISTA, auxiliar de administração da Fundação Leão XIII, ID Funcional nº 21420327, falecido em 14/06/2022, observando-se a regra contida no §1º, incisos I e II do art. 249 do Decreto-Lei nº 2.479/79 e o Decreto nº 21.945/95 com base na medida provisória nº 1.171/95, conforme formulário e requerimento 61871101.

Id: 2525984

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17/11/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/001169/2023 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da VEGA PRODUÇÕES, SERVICOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no 3º Festival de Gastronomia de Trajano de Moraes 2023, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ; com base no art. 25 da Lei 8.666/1993.

Id: 2525893

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 753 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-01/021051/1989.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo nº SEI-320001/003023/2023, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2525665

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 752 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030041/002856/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003024/2023, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2525663

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 750 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-03/10101009/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo nº SEI-320001/003025/2023, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos

Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2525664

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERA

PORTARIA CGE/CORREG Nº 765 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/004216/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 134, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, E ALTERADO PELA PORTARIA CGE/CORREG Nº 747, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a qual dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, e considerando o disposto no Processo nº SEI-320001/001696/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/004216/2021, designada pela Portaria CGE nº 134, de 06 de dezembro de 2021, e alterada pela Portaria CGE/CORREG nº 747, de 07 de novembro de 2023, ante as razões apresentadas no Despacho acostado pelo SEI nº 63310477.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2525696

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 08/11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-080001/015881/2020 - ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas desta CRE (3ª COPPAD - SEI 60171313; COOPAD - SEI 62303049 e SUPRA - SEI 62929092), com base no artigo 52, inciso V, §1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/79, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96 e **DECIDE** pelo arquivamento do presente Processo, o qual foi instaurado para apurar possível abandono de cargo praticado pela servidora CAMILA ARAÚJO DE OLIVEIRA BASTOS, Identificação Funcional nº 42501830, Enfermeira, matrícula nº 923831-2, Vínculo 1.

Id: 2525670

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO
DE 08/11/2023

DESIGNA a servidora **MÁRCIA DOS SANTOS**, Identidade Funcional nº 2519716-9, inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC nº RJ sob o nº 134983/O-6, como responsável titular da Divisão de Contabilidade da Coordenação de Orçamento e Finanças/DGAF/GSI, e lhe conferindo perfil de acesso à (s) Unidade(s) Gestora(s): 210600 - SSMGSI e 060100 - GSI do SIAFE-Rio. Processo nº SEI-390004/000394/2023.

Id: 2525778

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CHEFIA DE GABINETE

ATO DO SECRETÁRIO DE 08.11.2023

DESIGNA a servidora **MARCELA ALAÍDE DUARTE BRAGA LEAL**, Identidade Funcional nº 5129558-0, inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RJ sob o nº 131653/O-7, como responsável titular da Divisão de Contabilidade da Coordenação de Orçamento e Finanças/DGAF/GSI e lhe conferindo perfil de acesso à(s) Unidade(s) Gestora(s): 210600 - SSMGSI e 060100 - GSI do SIAFE-Rio. Processo nº SEI-390004/000394/2023.

Id: 2525767

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16/11/2023

PROCESSO Nº SEI-020007/005953/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2525671